LEI Nº 800 DE 28 DE AGOSTO DE 2002

"Altera os artigos 5º e 6º da Lei 701/98, e dá outras providências".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei 701/98 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento de créditos de natureza tributaria inscritos em divida ativa que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, obedecidos os critérios estabelecidos no artigo 6º da Lei 701/98.

a) revogada

b) que o pedido de parcelamento.....

Parágrafo Primeiro: A apresentação do requerimento de parcelamento importa na confissão de dívida e não implica obrigatoriedade do seu deferimento.

Parágrafo Segundo: Deferido o parcelamento do débito pelo Executivo, a inscrição a que ele se refere será imediatamente cancelada, não obstante as demais determinações desta Lei."

Art. 2.º - O artigo 6º da Lei 701/98 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6 º - O contribuinte terá.....

a) Plano A.....

b) Plano B.....

c) Plano C.....

Parágrafo Primeiro: O contribuinte deverá requerer o parcelamento impreterivelmente até 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta Lei.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o Município somente poderá autorizar o pagamento dos créditos inscritos na Dívida Ativa, em fase de cobrança administrativa ou judicial, em 06 (seis) parcelas devidamente corrigidas, com a inclusão de juros moratórios de 1 % (um por cento) e multa de 10% (dez por cento)."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de Agosto de 2002.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de Agosto de 2002.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração